

CONTRATO N.º 230/2019

CONSULTA PRÉVIA N.º 73/2019/DICP – RENOVAÇÃO DE LICENÇAS E SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE AUTO CAD E CIVIL 3D

Entre:

ANABELA FERNANDES DA GRAÇA, [REDACTED], natural [REDACTED], residente [REDACTED], concelho [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante

e

ANTÓNIO MIGUEL CAETANO FERREIRA, natural [REDACTED], concelho [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Claranet Portugal, S.A.**, com o capital social de € 585.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 3.ª secção, com sede em Edifício Parque Expo, Avenida D. João II, 1.07-2. 1, 4.º Piso, 1998-014 Lisboa, pessoa coletiva número 503 412 031, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 11/11/2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 73/2019/DICP – Renovação de licenças e serviços de suporte e manutenção do software Auto CAD e Civil 3D.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/070108, plano 2019/I/8, compromisso número 3492/2019, autorizado em 11/11/2019 e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de trinta de novembro de dois mil e dezoito com continuação em três de dezembro de dois mil e dezoito.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante **bens, com vista a contratar a renovação de licenças do software Auto CAD e Civil 3D**, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos fornecimentos associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **€63.684,68** (sessenta e três mil seiscentos e oitenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

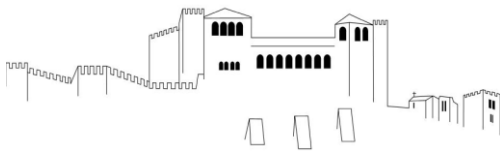
Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 - O contrato vigorará pelo prazo de três anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da sua assinatura.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.



Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo Dirigente responsável pela Divisão de Informática, [REDACTED], enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE